

PUBLICADO
Extrema, 22 / 08 / 23

LEI Nº. 4.832

DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marília Damiani Lavorenti**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.009, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.576-66, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.537,40 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Maísa Messias Ramos**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.911-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.296-06, representada por sua *genitora* **Jenilza Messias**, portadora da Cédula de Identidade nº. *.***.948, expedida pela SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.754-19 residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marly de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.266, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.296-87, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Samuel Lima da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.771-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.008-24, representado por sua *genitora* **Elizângela Lima da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.129-6, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.718-01 residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Victória Isabelle Cassalho Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.049, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº. **.***.906-67, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Lorena Renato**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.823-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. **.***.756-51, representada por sua *genitora* **Michelline Souza Pereira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.649-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. **.***.618-73 residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ágatha Tatiane Souza Marques**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.240-7, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. **.***.798-37, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 419,90 (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Tuany Nogueira Noronha de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.845-0, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. **.***.236-08, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Silvanio José Trindade**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.457, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. **.***.385-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Mathias Lucas de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.321, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. **.***.976-45, representado por sua *genitora* **Fabiana das Graças Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.663-X, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. **.***.038-59 residentes e domiciliados, no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Anita dos Santos Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.090-0, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.258-65, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria José Franco**, portadora da Cédula de Identidade n°. *.***.050, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o n°. ***.***.146-34, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 13 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 14 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -